



UNIVERSIDADE  
AUTÓNOMA  
DE LISBOA



*[Handwritten signatures and initials]*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: .....

1.º Outorgante: .....

A **OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos**, doravante designada por **OET**, associação de direito público, com Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 47/2011, de 27 de junho e pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, com o número de identificação Fiscal 504 923 218, com sede na Praça D. João da Câmara, n.º 19, Lisboa, neste ato representada pelo Engenheiro Técnico Pedro Manuel Ferreira Raposo Torres Brás, que outorga este protocolo na qualidade de Presidente do Conselho da Profissão da OET, com poderes para o ato.

E: .....

2.º Outorgante: .....

**C.E.U. - Cooperativa de Ensino Universitário, C.R.L.**, na qualidade de entidade instituidora da UAL – Universidade Autónoma de Lisboa, doravante designada por CEU, com o número único de pessoa coletiva e matrícula 501.641.238, com sede nacional no Palácio dos Condes de Redondo, Rua de Santa Marta, 56, em Lisboa, representada neste ato pelo Senhor Professor António de Lencastre Bernardo, na qualidade de Presidente da Direção e pelo Senhor Professor Reginaldo Rodrigues de Almeida, na qualidade de Diretor.

Considerando que:

- A. A Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, criada em 13 de Dezembro de 1985, é a mais antiga Universidade privada de Portugal, celebrando este ano 30 anos de experiência ao serviço da comunidade académica, estudantil e socioeconómica em que se insere.
- B. A missão da UAL Luís de Camões, em consonância com o que decorre da obra e da visão do seu patrono, é o desenvolvimento de uma visão universalista da sociedade e do saber, sem abdicar, antes pelo contrário, das raízes e da história do País em que se radica.
- C. A UAL rege-se pelos princípios da autonomia cultural, científica e pedagógica e da participação de docentes e discentes na sua gestão académica e persegue o enriquecimento humano e social da sua comunidade num quadro de valores humanistas, personalistas, de tolerância e de respeito pelos direitos do Homem.
- D. O projeto educativo desenvolve-se, em linhas gerais, através da formação inicial, formação contínua (pós-graduada e especializada), investigação científica, serviços de extensão à comunidade e cooperação nacional e internacional.
- E. A UAL tem uma oferta formativa composta por um leque variado de cursos em várias áreas do conhecimento, entre as quais a Gestão, o Direito, a Economia, a



UNIVERSIDADE  
AUTÓNOMA  
DE LISBOA



Saúde, o Desporto, a História, a Psicologia, as Ciências da Comunicação, as Relações Internacionais, a Engenharia Informática e a Arquitetura.

- F. A sua oferta formativa inclui cursos no primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino superior, cursos de pós-graduação e de especialização, bem como uma formação *tailor made*, para responder às necessidades específicas dos mais exigentes executivos, profissionais e empresas.
- G. A Autónoma Academy - Academia de Pós-Graduações da Universidade Autónoma de Lisboa, tem a missão de criar, desenvolver e apoiar a implementação de novas competências, formando empresários, quadros de empresas, executivos, especialistas e líderes, que atuam nas mais diversas áreas da sociedade e da economia.
- H. A OET é a Associação de Direito Público que atribui o título profissional e regula a profissão de Engenheiro Técnico;
- I. A OET representa cerca de 25.000 Engenheiros Técnicos, das diversas especialidades, sendo sua atribuição, nos termos da alínea m) do artigo 3º do seu novo Estatuto: *“Colaborar com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente universidades, institutos politécnicos, faculdades, escolas e outras instituições congéneres, em iniciativas que visem a formação dos engenheiros técnicos e a melhoria do seu desempenho profissional;”*  
É celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

**1ª**

### **(Objeto)**

O presente protocolo estabelece os termos de colaboração entre as instituições outorgantes, tendo por objetivos, partilhar meios, conjugar sinergias e facilitar a inserção dos membros da OET nos Cursos Superiores ministrados pela UAL ou de pós-graduação ministrados pela Autónoma Academy, quer no âmbito das formações regulares, quer no âmbito das formações ao longo da vida, desde que certificadas e acreditadas pelas entidades competentes.

**2ª**

### **(Cursos abrangidos)**

1. A OET e a CEU identificarão os cursos que façam parte da oferta formativa da UAL ou da Autónoma Academy e que sejam de especial interesse para a OET e seus associados, ou outros que possam ser especificamente desenvolvidos para dar resposta a necessidades identificadas pela OET, relativamente aos quais as partes se comprometem nos termos do presente protocolo.
2. Sem prejuízo de outros cursos que oportunamente venham posteriormente a ser identificados pelas partes, fica desde já acordada a colaboração relativamente ao curso de Pós-Graduação “O Novo Direito do Urbanismo e Suas Implicações Económicas”



oferecido pela Autónoma Academy, a que foram atribuídos 30 ECTS pelo Conselho Científico da UAL e cujo folheto de anexa.

### 3ª

#### (Obrigações da OET)

1. OET reconhecerá e divulgará publicamente no seu site institucional e junto dos seus associados quer a parceria com a UAL, quer os cursos abrangidos pelo presente protocolo, identificados na cláusula 2ª.
2. A divulgação junto dos associados da OET incluirá o envio, através das suas *mailing lists* de associados, do folheto dos referidos cursos, em cada uma das suas edições e de forma coordenada com a UAL ou com a Autónoma Academy, consoante o caso.

### 4ª

#### (Obrigações da UAL)

1. A formação disponibilizada pela UAL ou pela Autónoma Academy realizada ao abrigo do presente Protocolo, deve ser traduzida em ECTS utilizáveis para o prosseguimento de estudos, designadamente no que concerne à obtenção do grau correspondente ao 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Superior, conforme o espírito do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.
2. A UAL ou a Autónoma Academy compromete-se a incluir nos suportes de divulgação dos cursos referidos na cláusula 2ª referência expressa à colaboração com a OET e o respetivo logotipo.
3. A CEU concede aos engenheiros técnicos, membros da OET, uma redução de 20% (vinte por cento) sobre os valores das propinas, relativamente ao preço da formação publicitado e não acumulável com outras reduções, nomeada mas não exclusivamente das reduções de 10% para antigos alunos.
4. A CEU concede aos funcionários da OET isenção total de propinas no segundo participante, por cada conjunto de dois participantes nos cursos referidos na cláusula 2ª.
5. A CEU obriga-se a emitir certidões de frequência a todos os formandos que tenham frequentado a ação de formação, mas que não tenham obtido aproveitamento.
6. A CEU obriga-se a emitir certificados de aproveitamento, nos termos da Lei em vigor, neles indicando quantas unidades ECTS o curso proporciona.
7. Para efeitos dos pontos 3 e 4, e por forma a se poderem identificar como membros da OET, os Engenheiros Técnicos devem apresentar a declaração dos modelos n.º 155 ou n.º 156 ou documento comprovativo de funcionário, que comprovam essa qualidade.



UNIVERSIDADE  
AUTÓNOMA  
DE LISBOA



5<sup>a</sup>

**(Âmbito de cooperação)**

No âmbito desta cooperação enquadra-se a lecionação dos cursos ministrados pela UAL ou pela Autónoma Academy aos Engenheiros Técnicos, em que esta prestará a sua colaboração, através de seus docentes, com um mínimo de unidades de crédito (ECTS) suficientes para conferir grau respetivo.

6<sup>a</sup>

**(Apoio administrativo às acções de formação)**

O apoio administrativo necessário à execução do presente Protocolo será assegurado pelos serviços competentes da CEU, sem prejuízo do desenvolvimento pela OET das ações de divulgação referidas na cláusula 3<sup>a</sup>.

7<sup>a</sup>

**(Âmbito de reconhecimento)**

As partes reconhecem a importância da cooperação entre a OET e as instituições de ensino e investigação, nomeadamente a CEU na matéria em causa, pela sua atividade, pertinência e possibilidades que representa para o mercado de trabalho na área da engenharia.

8<sup>a</sup>

**(Acompanhamento e Vigência)**

1. Para acompanhar o presente protocolo cada uma das partes indicará um responsável interno, que em conjunto devem elaborar um relatório anual sucinto quanto às iniciativas abrangidas pelo presente protocolo
2. O presente protocolo entra em vigor na presente data e tem a duração de um ano, sendo automática e sucessivamente renovado por iguais períodos de um ano, enquanto não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo do prazo que estiver em vigor.

9<sup>a</sup>

**(Revogação de Protocolos)**

O presente protocolo revoga todos e quaisquer protocolos e adendas anteriormente celebrados com a OET.



Celebrado em Lisboa, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e quinze, em duplicado, ambos valendo como originais, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

\_\_\_\_\_  
(Pedro Manuel Ferreira Raposo Torres  
Brás

Eng. Tec. Informático)

Pela Cooperativa de Ensino Universitário

\_\_\_\_\_  
(Professor António de Lencastre  
Bernardo)

  

\_\_\_\_\_  
(Professor Reginaldo Rodrigues de  
Almeida)